



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 263 DE 25 DE MARÇO DE 1993.

CONTRATA, EM REGIME EMERGENCIAL,
TRÊS OPERADORES DE MÁQUINAS, PELO
PRAZO DE CINCO MESES.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica, em regime emergencial, o Poder Executivo autorizado a contratar três Operadores de Máquinas, para o fim específico de serviços de abertura e conservação de estradas no interior do município, pelo prazo de cinco meses.
- Art. 2º - Receberão de salário Cr\$ 5.202.781,00, reajustáveis de acordo com o aumento do funcionalismo municipal, valor relativo a este mês.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Viação - Pessoal Civil - 3.1.1.1.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 24 de março de 1993.

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25/03/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO